



LEI MUNICIPAL Nº. 1.276/2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Quartel Geral/MG e dá outras providências”.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quartel Geral/MG, crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

2.09.02.15.452.0055.1.047 Construção, Ampliação e Reforma Praças, Jardins e Canteiros.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

02 Poder Executivo

02.06.01.12.365.0066.1.021 Aquisição de Equipamentos para Pró. Infância

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 07 de junho de 2.016.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal